



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Administração Geral

Ofício Nº 104/2020 - SES/SUAG

Brasília-DF, 04 de fevereiro de 2020.

A Secretaria de Saúde do Distrito federal, neste ato representada pela Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES convoca as empresas interessadas para participar da Dispensa de Licitação, a qual será instruída com fundamento no inciso IV, artigo 24 da Lei nº 8.666/93, regime que institui normas para licitações e contratos no âmbito da Administração Pública.

O objeto do presente refere-se à aquisição do insumo conforme descrição, características, prazos, condições, obrigações e demais informações constantes na tabela abaixo e no Projeto Básico anexo.

| Item | Objeto | Unidade | Quantidade |
|------|-------------------|---------|------------|
| 01 | PREGABALINA 75 MG | CAPSULA | 360 |

1. DO ENVIO DA PROPOSTA

1.1. A proposta comercial deverá ser enviada em papel timbrado; com todas as folhas rubricadas e numeradas; assinada pelo representante legal da empresa; via endereço eletrônico dispensadelicitacao.sesdf@gmail.com, até o dia 14/02/2020, às 15 horas.

- Passada a fase de recebimento das propostas, as mesmas serão avaliadas de acordo com os critérios de aceitação previstos no Projeto Básico. A empresa, cuja proposta tenha sido aprovada após avaliação técnica e que tenha ofertado menor preço pelo item a ser adquirido, deverá encaminhar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados a partir da solicitação, que será feita por meio do correio eletrônico contantes da proposta, toda a documentação de habilitação solicitada neste Ofício Circular, bem como no Projeto Básico.
- A documentação necessária à habilitação deverá ser apresentada por meio digital, autenticada por cartório competente ou validável digitalmente.
- **Somente serão aceitas as documentações por meio eletrônico, na forma acima citada.** Caso se faça necessário e devidamente motivado, serão solicitadas as documentações originais, de forma a verificar se a documentação apresentada previamente corresponde à original e para posterior arquivamento, conforme Portaria nº 459/2016 SEPLAG-DF, artigo 16, II.

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1. A Proposta de Preços deverá:

2.1.1. Conter o número deste ofício;

2.1.2. ser digitada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a Razão Social, CNPJ, endereço da firma e dados bancários;

2.1.3. apresentar dados bancários, em atendimento ao artigo 6º do Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011;

2.1.4. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante

crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência que deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011, publicado no DODF nº 35, pág. 3, de 18 de fevereiro de 2011.

2.1.5. conter preço unitário e total de cada item, expressos em algarismo e por extenso em moeda nacional. Havendo divergência entre o preço unitário e o total do produto ofertado, prevalecerá o primeiro, e entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

2.1.6. conter declaração expressa que os preços oferecidos englobam todos os tributos, fretes, seguros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta Dispensa;

2.1.7. conter a indicação de uma única marca para cada item, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, observadas as especificações constantes no Projeto Básico;

2.1.8. ter prazo de validade expresso, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega;

2.1.9. conter declaração expressa que a contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material ou executar o serviço de acordo com o Projeto Básico.

3. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1. Cédula de Identidade do responsável pela assinatura do contrato;

3.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4. **DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**

4.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme preconizado no artigo 1º do Decreto nº 6.106/2007;

4.4. Certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

4.5. Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado, nos termos da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;

4.6. Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no artigo 4º do Decreto nº 6.106, de 30 de abril de 2007;

- 4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 4.8. Nos termos do artigo 29, inciso III, da lei nº 8.666/93, a regularidade fiscal deve ser comprovada em relação às fazendas Públicas (Distrital e Federal), independentemente do ramo de atividade do licitante;
- 4.9. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 5.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- 5.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação;
- 5.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso;

6. **DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- 6.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 6.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

7. **OUTRAS DECLARAÇÕES**

- 7.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação exigida; somente se houver fato impeditivo;
- 7.2. Declaração de que não utiliza mão-de-obra, direta ou indireta, de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93;
- 7.3. De acordo com a Portaria nº 356 de 29 de junho de 2019, da Controladoria Geral do Distrito Federal, a empresa participante deverá apresentar, na fase da licitação com vistas à habilitação jurídica e no ato na assinatura do contrato, declaração de que não possui servidor da Administração direta ou indireta no quadro societário da empresa, conforme Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019;
- 7.4. Declaração de que a empresa proponente tomou conhecimento de todos os critérios e exigências descritas no Projeto Básico, bem como no presente Ato Convocatório;
- 7.5. Em caso de divergência entre o presente Ato Convocatório e o Projeto Básico, prevalecerá as normas constantes do Projeto Básico;
- 7.6. Informamos que, para habilitação, as empresas deverão estar devidamente cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 7.7. O proponente, cuja habilitação no SICAF, indicar documentos com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 7.8. É obrigatório à contratada manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, sob pena de rescisão do contrato e da execução da garantia para ressarcimento ao erário, além das penalidades já previstas em lei (artigos 55, inciso XIII, 78, inciso III, e 87 da Lei nº 8.666/1993).

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria do Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO

Subsecretário de Administração Geral



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO SEARA MACHADO POJO DO REGO - Matr.1694636-7, Subsecretário(a) de Administração Geral**, em 04/02/2020, às 18:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **35041101** código CRC= **B5A264D3**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Isoladas Norte (SAIN) - Parque Rural, lote s/n - Bloco B - Bairro Asa Norte - CEP 70770-200 - DF
(61)3348-6123

00060-00545144/2018-12

Doc. SEI/GDF 35041101